



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data: 08/06/2017

Horário: 09:00 horas

Local: Departamento de Compras e Licitação – Sala de Reuniões - Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO

O Município de São Simão/GO, por sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar se fará nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº. 1.127/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO

ANEXO X – FORMULÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na data e horário indicado no preâmbulo, no local informado, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (item 10) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (item 11).



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão – GO

1.2. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação no Decreto nº. 060/2017.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto a escolha da melhor proposta para a contratação de serviços de limpeza pública como: varrição de ruas, avenidas, manutenção de jardins e áreas verdes exceto as praças (central, Jardim Liberdade I e Jardim Liberdade II), da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e Praia do Lago Azul; coleta de resíduos, entulhos e do lixo produzido, pintura dos meios fios (caiação), capina de ruas e calçadas, disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2.2 – Dos Serviços de Varrição Manual das Ruas e Avenidas

2.2.1 – A varrição manual consiste na operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição nas vias públicas (notadamente em suas sarjetas) excluindo terra em excesso, pedras, ou seja, resíduos que venham ocasionar o rompimento dos sacos plásticos. São papéis, ciscos, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, palitos de fósforo, tampas de garrafas e outros. A responsabilidade pela varrição das calçadas é do munícipe.

2.2.2 - Os serviços serão executados diariamente.

2.2.3 - Os serviços serão realizados durante o dia, tendo início entre as 6h00, indo até as 15h20 com 01h00 de intervalo para o almoço. Ficando a critério da contratada a alteração do horário desde que autorizado pela contratante e comunicado previamente aos munícipes.

2.2.4 - O lixo acumulado com a varrição deverá ser ensacado e depositado, no final da quadra, na esquina, para facilitar o seu recolhimento pelo caminhão de coleta da empresa, utilizando veículo próprio da contratada e depositado no local próprio (Aterro Sanitário). Conforme termos constantes no Termo de Referência deste edital.

2.3 - Da Feira aos Domingos

2.3.1 – Deverão ser utilizados 06 (seis) garis, varrição manual e acondicionamento dos resíduos da feira do domingo, desta forma deve-se prever uma escala antecipada de pessoal. A limpeza será efetuada no período da tarde no horário das 13h00 às 16h00, conforme termos constantes no Termo de Referência deste edital.

2.4 – Dos Eventos



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

2.4.1 – Todos os eventos festivos e comemorativos ocorridos no município deverá ser mantida uma equipe para limpeza contínua de todos os sanitários, área de camping, área da praia e área de embarque e desembarque de barcos e lanchas.

2.4.2 – Prever equipe para os fins de semana (independente de eventos), sábados, domingos e feriados prolongados, para limpeza da praia e de todos os sanitários no mínimo 4 (quatro) pessoas.

2.5 - Dos Serviços de Capina Manual

2.5.1 – Define-se como serviços de capina manual o corte e retirada de matos e vegetação rasteira existentes nas guias, sarjetas e canteiro central com utilização de equipamentos manuais (pás, enxadas e similares);

2.5.2 - A capina, rastelagem e a coleta dos resíduos, deverão ser executadas diariamente durante todo o período licitado, em todas as ruas e passeios da cidade de São Simão, sendo que, onde não existam passeios calçados deverão ser executadas as limpezas de igual largura a dos passeios calçados existentes.

2.5.3 – Os resíduos resultantes da capina deverão ser amontoados e deixados à disposição da equipe de coleta e transportes de resíduos sólidos ou acondicionas e transportados pelo caminhão de apoio F-4000. Conforme termos constantes no Termo de Referência deste edital

2.6 - Dos Serviços da Limpeza da Praia.

2.6.1 – Este serviço consiste na limpeza e manutenção da faixa litorânea da praia denominada PRAIA DO LAGO AZUL, localizada na cidade de São Simão-GO, como retirada de lixo em toda extensão de praia, limpeza e catação e podas das áreas verdes, edificações e similares e esvaziamento das cestas de praia. As ruas e avenidas localizadas em paralelo a faixa litorânea também receberão os serviços de conservação de poda, varrição e manutenção das vias. Conforme termos constantes no Termo de Referência deste edital.

2.7 – PINTURA DOS MEIO FIOS (CAIAÇÃO)

2.7.1. A pintura (caiação) dos meio fios deverão ser realizadas 03 (três) vezes por ano nos meses de abril, agosto e dezembro, sempre na primeira semana de cada mês.

2.8 - DO PESSOAL, FERRAMENTAS E MAQUINÁRIOS.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

2.8.1 - As empresas participantes do certame licitatório deverão comprovar a capacidade de realização dos serviços mencionados neste edital, totalmente às suas custas, apresentando o número de empregados que serão colocados para execução dos serviços; a relação dos maquinários e ferramentas utilizados e demonstração da capacidade do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, inclusive obedecendo a data base do reajuste salarial dos empregados.

2.8.2 - Esclarece-se que o pessoal deverá apresentar-se, ao serviço, devidamente uniformizado.

2.8.3 - A empresa vencedora do certame assume toda e qualquer responsabilidade trabalhista perante seus empregados, seja no tocante aos direitos trabalhistas, previdenciários e sociais, seja com referência a indenização por acidente de trabalho, acontecido com os próprios ou por atos seus a terceiros.

3 - TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço global.

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2017, suplementada se necessário, conforme a seguir:

Ficha: 240

Dotação: 01.08.00.15.452.1528 20023.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, sendo:

5.1.1. Fica determinada até a data do **dia 06 de junho de 2017**, para a visita aos locais de execução dos serviços, de acordo com o anexo VIII, com hora marcada, saindo da Secretaria de Infraestrutura acompanhado de funcionário habilitado para tal fim, mediante agendamento feito com antecedência de 01 (um) dia, por meio do Telefone (64) 3553-9527 com a pregoeira.

5.2. – Será vedada a participação de:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

5.2.1. Empresas em consórcios;

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

5.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São Simão/GO;

5.2.4. Empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Simão/GO.

5.2.6. As empresas que não cumprirem o item 5.1.1. Deste edital (ANEXO VIII).

5.2.7. Empresas que não possuem registro no CREA, tanto da empresa quanto do Técnico Responsável.

5.2.8. Empresas que não apresentarem termo de declaração de que possuem ou instalará escritório no município de São Simão (ANEXO VII).

5.2.9 – A critério exclusivo da Secretaria de Infraestrutura e mediante prévia e expressa autorização do Gestor do município de São Simão-Go, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, conforme Artigo 72 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

5.2.10 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

5.2.11 – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de São Simão-GO, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

5.2.12 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de São Simão-GO e a Contratada,



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão – GO

não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Prefeitura e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

5.2.13 – A Prefeitura Municipal de São Simão-GO se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

5.2.14 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Simão, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

5.2.15 – A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

5.2.16 – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

5.2.17 – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5.12.18 – A empresa subcontratada também deve comprovar, perante a Prefeitura Municipal de São Simão que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município.

06 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem “6.2” deste EDITAL, o representante da proponente entregará aa pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados da pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e exibir carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

6.4. É admitido somente um representante por proponente.

6.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

6.6. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste EDITAL.

6.7. Os licitantes que porventura chegarem para a sessão do Pregão Presencial em epígrafe enquanto a pregoeira estiver promovendo o Credenciamento das demais empresas será aceito o seu Credenciamento, desde que atenda as exigências do Edital.

7 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, E



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. A etapa/fase para o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

7.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não devem integrar os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO V, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

7.2. Iniciada esta etapa/fase, a pregoeira, receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

7.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE:

CRENCIAMENTO (Envelope nº 01);
PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02) e;
HABILITAÇÃO (Envelope nº 03).

8.1. O Credenciamento, a Proposta de Preços com os Documentos que a instruírem e a Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em **03 (três) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:**

- a) Envelope Nº 01: Credenciamento (ANEXO II, ANEXO III e ANEXO V) e os demais exigidos no Item 06 (CRENCIAMENTO) do Edital.
- b) Envelope Nº 02: Proposta de Preços conforme (ANEXO I)



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão – GO

c) Envelope Nº 03: Documentos de Habilitação, compostos pelos Documentos do ANEXO VI, ANEXO VII e ANEXO VIII, juntamente com os exigidos no item 11 deste Edital.

8.1.1 - Os envelopes **CREDENCIAMENTO nº 01, PROPOSTA DE PREÇOS nº 02, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nº 03** deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO/TELEFONE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO/TELEFONE

ENVELOPE 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO/TELEFONE

8.2 - A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

8.3 - Os documentos necessários constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, sendo a **PROPOSTA** datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo **Procurador juntando-se a Procuração**.

8.3.1 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

8.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão – GO

ou, excepcionalmente, pela pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

8.4.1. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

8.4.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.4.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

9.1. O licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

10- CONTEÚDO DA PROPOSTA:

10.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de São Simão, ANEXO I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos (unitários e totais) por item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

10.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

10.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, anexo III deste Edital.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

10.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

10.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

10.9 PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

10.10 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

10.10.1 Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

11 – HABILITAÇÃO:

11.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens “11.4” a “11.8”.

11.1.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nos subitens “29.1.3 e 29.1.4” do edital.

11.1.2 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante deverá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem “11.3.2”.

11.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pela pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

11.3.1. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “11.4.1” ao “11.4.5”, “11.5.2” e “11.6.1”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 06 (seis) meses anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.

11.3.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

11.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

11.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrados;

11.4.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

11.4.4. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

11.5. REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

11.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

11.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de certidão conjunta expedida pela SRF - Secretaria da Receita Federal e PGFN.

11.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

11.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

11.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários através de Certidão Negativa.

11.5.8. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.5.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.5.9.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

11.6.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto quando declara a empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.2. **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

11.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL (ANEXO VI):



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.8.1 Declaração de Visita aos locais de execução dos serviços (ANEXO VIII).

11.8.2 Certidão de Registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade, da licitante (empresa) e dos responsáveis técnicos.

11.8.3 Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro técnico, na data da licitação, profissional de nível superior (empregado, sócio ou contratado), detentor de atestado de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada devidamente certificados pelo CREA, de execução de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução de limpeza pública que contenha os serviços discriminados no Termo de Referência.

11.8.4 Declaração fornecida pela licitante e assinada pelo profissional (indicar dados pessoais), que o detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica citado no item 11.8.3 será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços, caso a empresa seja vencedora da licitação.

12 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

12.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Compras e Licitações - Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 horas, até a data apazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÃO”.

12.2. O aviso do EDITAL será publicado no jornal oficial do Estado, em diário de grande circulação e no placar da Prefeitura Municipal.

13 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

13.1.1. A pretensão referida no subitem “13.1” pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “12.1”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por email, cujo endereço encontra-se infra-estereotipado, através do telefone **(64) 3553-9500**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo estipulado no *caput* deste item.

13.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

13.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do EDITAL, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência as demais licitantes.

14 – PROVIDENCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

14.1.1. As medidas referidas no subitem “14.1” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “12.1”.

14.1.2. A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO até a data de abertura dos envelopes, que, deverá ser devidamente publicada e juntada aos autos do PREGÃO.

14.1.3. O acolhimento do pedido de providencias ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

15 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS:

15.1. Compete aa pregoeira proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda da pregoeira/ORGÃO LICITANTE.

16 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

16.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 18.1 e 18.1.1.

16.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2. Definidas as PROPOSTAS que atendem as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério de julgamento escolhido.

17 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

18 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) aquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem “18.1”, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem “18.1.2”.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem “18.1”; ou;

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

18.1.3. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de PREGÃO PRESENCIAL.

18.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será (ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL (IS) que seja(m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) redução de um lance para outro conforme acordado entre EQUIPE DO PREGÃO e os proponentes, relatado em ata.

19.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de PREGÃO PRESENCIAL.

19.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

19.4. Quando convocado pela pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na execução da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.8. A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação da MICROEMPRESA, nos termos do Art. 44º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

19.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de pequeno porte.

19.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão – GO

19.13. O Instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem “18.11.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta.

19.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

19.14. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.15. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações a cerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item “17”, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

19.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

19.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e /ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). A PREGOEIRA poderá promover qualquer diligência necessária a análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.19. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis a Microempresa ou a Empresa de pequeno porte, para sua regularização,



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira.

19.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem “19.19”, implicará decadência do direito a contratação, com a aplicação das sanções previstas no item “27” do ato convocatório, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

19.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

19.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.23. Sendo a sua proposta aceitável, a pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.24. A pregoeira permitirá o uso de telefone ou similar nas etapas de lances, porém, os licitantes poderão somente fazer uma ligação a cada lance disputado.

20 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) a sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ocorrer no término do prazo do RECORRENTE.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou de recurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem “12.1” deste Edital.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 – ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada a intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira adjudicar o objeto do certame a proponente vencedora.

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame a proponente vencedora.

22 – HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será divulgado em local próprio no paço da Prefeitura Municipal.

24 – CONTRATAÇÃO:

24.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s) ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º, da Lei federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(o) comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo órgão licitante.

24.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contratado deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

24.5. Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou situação de regularidade do empregador, Secretária da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

24.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no item “27”.

25 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

25.1. O serviços objetos deste Edital deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato, de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

25.2. Os veículos utilizados na Coleta de Lixo deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente.

25.3. Os veículos deverão realizar a coleta em dois turnos conforme o Edital.

25.4. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

25.5. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

25.5.1 A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, podendo a autoridade competente notificar, sempre que necessário, à empresa contratada sobre possíveis irregularidades cometidas, inclusive quanto as obrigações assumidas perante o presente edital e respectivo contrato e subitens.

26 – DO PAGAMENTO:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

26.1. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias contados a partir da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada perante o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

26.2. Somente poderá ocorrer o reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei 8.666/93 e alterações.

27 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Simão-GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

27.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

27.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

28.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar os serviços contratados com pontualidade e assiduidade, respeitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Simão, sempre em observância a descrição prevista no objeto deste edital e seu contrato.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

III - Atender com prontidão as reclamações por parte da população de São Simão, apresentadas na sede do escritório da empresa contratada neste município.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

V - Fornecer materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, bem como equipamentos de proteção aos seus empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, tributários e outros, decorrentes da prestação de serviços.

VII - Responsabilizar-se por eventuais danos ocasionados a terceiros, em razão de culpa ou dolo, em decorrência da prestação de serviços.

VIII - Instalar escritório da empresa no município para atendimento à população de São Simão/GO, para eventuais reclamações, orientações ou sugestões, disponibilizando número telefônico para tanto, bem como atendimento de serviços de urgência solicitados diretamente à empresa e às solicitações de seus empregados.

28.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

29 - DAS PENALIDADES

29.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de São Simão poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

29.1.1. advertência;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão – GO

29.1.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação da licitante, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

29.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Simão, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

29.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, se excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

30.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

30.9. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito de contratação.

30.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal pertinente, e subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

30.12. Será competente o Foro da Comarca de São Simão, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia que venha a surgir.

Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás, em 26 de maio de 2017.

GRACIELLE SOUZA PEREIRA
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2017

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza pública como: varrição de ruas, avenidas, manutenção de jardins e áreas verdes exceto as praças (central, Jardim Liberdade I e Jardim Liberdade II), da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e Praia do Lago Azul; coleta de resíduos, entulhos e do lixo produzido, pintura dos meios fios (caiação), capina de ruas e calçadas, disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Obs.:

A planilha de custos deverá ser composta conforme determinação da Res. Adm. RA nº 00099/2016 do TCM do Estado de Goiás.

LIMPEZA URBANA: VARRIÇÃO	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAL	
	PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS GERAIS	
DADOS PRELIMINARES DA PROPOSTA		
DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:		
MUNICÍPIO/UF EM QUE ESTÁ LOCALIZADO O POSTO DE TRABALHO:		
ANO DA VIGÊNCIA E BASE TERRITORIAL DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO:		



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

TIPO DE SERVIÇO:	
DESCRIÇÃO DO CARGO:	
VALOR DO SALÁRIO FIXADO NA CCT:	
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:	
QUANTIDADE NECESSÁRIA DE PROFISSIONAL NO POSTO DE TRABALHO:	

I - REMUNERAÇÃO

Remuneração

Item	Fundamento	%	Vr. Unitário	Vr. Total
01. Salário Fixo	CCT			
02. Insalubridade	ART. 192 da CLT e da NR-15 ⁹			
03. Adicional Noturno	Art. 73, caput CLT – Súmula 29, TRT/MG			
04. Assiduidade	CCT			
SUBTOTAL – DA REMUNERAÇÃO				

II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Grupo A – (Encargos Sociais Incidentes Sobre a Remuneração)

Item	Fundamento	%	Vr. Unitário	Vr. Total
A.01 – INSS	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.			
A.02 – FGTS	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF/88.			
A.03 – SESC/SESI	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.			
A.04 – SENAC/SENAI	Decreto n.º 2.318/86.			
A.05 – INCRA	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.			



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

A.06 – SEBRAE	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.			
A.07 – Salário Educação	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.			
A.08 - RISCOS AMBIENTAIS DO SERVIÇO - RAT X FAT	RAT – 3% (maior valor possível em função da atividade preponderante - Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999) FAP – 2,000 – maior valor possível para o exercício de 2012, conforme Decreto n.º 6.957/2009 - A.08 = 3 x 2,00 = 6,00%			
SUBTOTAL – GRUPO A				
GRUPO B – (Encargos que Recebem a Incidência do Grupo A)				
Item	Fundamento	%	Vr. Unitário	Vr. Total
B.01 – 13º Salário	Art. 7º, VIII, CF/88.			
B.02 – Férias + 1/3	Art. 7º, XVII, CF/88.			
B.03 – Aviso prévio trabalhado	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.			
B.04 – Auxílio doença	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91.			
B.05 – Acidente de trabalho	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.			
B.06 – Faltas legais	Art. 473 da CLT.			
B.07 – Licença paternidade	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da CLT.			
B.08 – Férias sobre licença maternidade	Impacto do item férias sobre a licença maternidade			
SUBTOTAL – GRUPO B				
Grupo C – (Encargos que não Recebem a Incidência do Grupo B)				
Item	Fundamento	%	Vr. Unitário	Vr. Total
C.01 – Aviso prévio indenizado	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT			
C.02 – Indenização adicional	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84			



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

C.03 – Iden. 40% FGTS (100%)	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97			
C.04 – Iden. 40% FGTS (5%)	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97			
C.05 – Iden. 10% FGTS (100%)	Lei Complementar n.º 110/01			
C.06 – Iden. 10% FGTS (5%)	Lei Complementar n.º 110/01			
SUBTOTAL - GRUPO C				
Grupo D - (Incidência do Grupo A Sobre o Grupo B)				
Item	Fundamento	%	Vr. Unitário	Vr. Total
D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B:				
SUBTOTAL – GRUPO D				
Grupo E				
Item	Fundamento	%	Vr. Unitário	Vr. Total
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	Súmula n.º 305 do TST			
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho				
SUBTOTAL - GRUPO E				
Grupo F				
Item	Fundamento	%	Vr. Unitário	Vr. Total
F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade				
SUBTOTAL - GRUPO F				
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS				
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

III - INSUMOS				
INSUMOS				
Item	Fundamento	%	Vr. Unitário	Vr. Total
Camisa social	Uniforme e EPI			
Calça de brim	Uniforme e EPI			
Bota de segurança	Uniforme e EPI			
Capacete e Boné	Uniforme e EPI			
Óculos	Uniforme e EPI			
Vale-Alimentação	Obrigatório pela CCT			
Seguro de Vida em Grupo (CCT)	Obrigatório pela CCT			
Reserva Técnica	Margem de Segurança			
TOTAL DOS INSUMOS				
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS				

BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS			VALOR
	Despesas Administrativas e Operacionais		
	Total de Bonificação e Outras Despesas		

Tributação Federal Sobre o Faturamento			
	ISSQN ou ISS		
	COFINS		
	PIS		



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

	IR			
	CSLL			
	Total de Tributação Federal Sobre o Faturamento (Imposto e Taxas)			

PREÇO TOTAL	
--------------------	--

Obs.: A proposta deverá conter o valor global dos serviços a serem prestados pelo período de 06 (seis) meses.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	SERV.	01	Serviços de limpeza pública como: varrição de ruas, avenidas, manutenção de jardins e áreas verdes exceto as praças (central, Jardim Liberdade I e Jardim Liberdade II), da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e Praia do Lago Azul; coleta de resíduos, entulhos e do lixo produzido, pintura dos meios fios (caiação), capina de ruas e calçadas, disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto	
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 06 MESES				

Total Geral (R\$): _____ ()



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias contados a partir da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ser protocolada perante o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Início dos Serviços de acordo com a ordem de execução emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portadora da cédula de identidade RG nº.....e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante.....(identificação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, envelopes **CREDENCIAMENTO (Nº 01)**, **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº02)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 03)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar propostas, assinar contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou do outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de São Simão/GO
Praça Cívica, nº. 01, centro – São Simão/GO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017.

Senhora Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que a empresa.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017, cujo objeto a escolha da melhor proposta para a contratação de serviços de limpeza pública como: varrição de ruas, avenidas, manutenção de jardins e áreas verdes exceto as praças (central, Jardim Liberdade I e Jardim Liberdade II), da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e Praia do Lago Azul; coleta de resíduos, entulhos e do lixo produzido, pintura dos meios fios (caiação), capina de ruas e calçadas, disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

..... de de 2017.

Assinatura do representante legal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO E A EMPRESA *****; PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O ANO DE 2017.*

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. **WILBER FLORIANO FERREIRA**, portador do CPF/MF sob o nº. 328.371.601-30 E RG: 1640505-2 2ª VIA, brasileiro, casado, nascido em São Simão, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ***** , inscrita no CNPJ/MF sob nº. ***** e Inscrição Estadual nº. ***** , com sede à Rua ***** , nº. ***** , bairro ***** , município de *****/****, neste ato representada pelo Sr. ***** , portador do RG nº. ***** , inscrito no CIC/MF sob nº. ***** , na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2017, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto escolha da melhor proposta para a contratação de serviços de limpeza pública como: varrição de ruas, avenidas, manutenção de jardins e áreas verdes exceto as praças (central, Jardim Liberdade I e Jardim Liberdade II), da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e Praia do Lago Azul; coleta de resíduos, entulhos e do lixo produzido, pintura dos meios fios (caiação), capina de ruas e calçadas, disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência do edital.

1.2. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores, somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.2 – Dos Serviços de Varrição Manual das Ruas e Avenidas

2.2.1 – A varrição manual consiste na operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição nas vias públicas (notadamente em suas sarjetas) excluindo terra em excesso, pedras, ou seja, resíduos que venham ocasionar o rompimento dos sacos plásticos. São papéis, ciscos, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, palitos de fósforo, tampas de garrafas e outros. A responsabilidade pela varrição das calçadas é do munícipe.

2.2.2 - Os serviços serão executados diariamente.

2.2.3 - Os serviços serão realizados durante o dia, tendo início as 6h00, indo até as 15h20 com 01h00 de intervalo para o almoço. Ficando a critério da contratada a alteração do horário desde que autorizado pela contratante e comunicado previamente aos munícipes.

2.2.4 - O lixo acumulado com a varrição deverá ser ensacado e depositado, no final da quadra, na esquina, para facilitar o seu recolhimento pelo caminhão de coleta da empresa, utilizando veículo próprio da contratada e depositado no local próprio (Aterro Sanitário). Conforme termos constantes no Termo de Referência do edital.

2.3 - Da Feira aos Domingos

2.3.1 – Deverão ser utilizados 06 (seis) garis, varrição manual e acondicionamento dos resíduos da feira do domingo, desta forma deve-se prever uma escala antecipada de pessoal. A limpeza será efetuada no período da tarde no horário das 13h00 às 16h00, conforme termos constantes no Termo de Referência deste edital.

2.4 – Dos Eventos

2.4.1 – Todos os eventos festivos e comemorativos ocorridos no município deverá ser mantida uma equipe para limpeza contínua de todos os sanitários, área de camping, área da praia e área de embarque e desembarque de barcos e lanchas.

2.4.2 – Prever equipe para os fins de semana (independente de eventos), sábados, domingos e feriados prolongados, para limpeza da praia e de todos os sanitários no mínimo 4 (quatro) pessoas.

2.5 - Dos Serviços de Capina Manual

2.5.1 – Define-se como serviços de capina manual o corte e retirada de matos e vegetação rasteira existentes nas guias, sarjetas e canteiro central com utilização de equipamentos manuais (pás, enxadas e similares);

2.5.2 - A capina, rastelagem e a coleta dos resíduos, deverão ser executadas diariamente durante todo o período licitado, em todas as ruas e passeios da



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

cidade de São Simão, sendo que, onde não existam passeios calçados deverão ser executadas as limpezas de igual largura a dos passeios calçados existentes.

2.5.3 – Os resíduos resultantes da capina deverão ser amontoados e deixados à disposição da equipe de coleta e transportes de resíduos sólidos ou acondicionas e transportados pelo caminhão de apoio F-4000. Conforme termos constantes no Termo de Referência deste edital

2.6 - Dos Serviços da Limpeza da Praia.

2.6.1 – Este serviço consiste na limpeza e manutenção da faixa litorânea da praia denominada PRAIA DO LAGO AZUL, localizada na cidade de São Simão-GO, como retirada de lixo em toda extensão de praia, limpeza e catação e podas das áreas verdes, edificações e similares e esvaziamento das cestas de praia. As ruas e avenidas localizadas em paralelo a faixa litorânea também receberão os serviços de conservação de poda, varrição e manutenção das vias. Conforme termos constantes no Termo de Referência deste edital.

2.7 – PINTURA DOS MEIO FIOS (CAIAÇÃO)

2.7.1. A pintura (caiação) dos meio fios deverão ser realizadas 03 (três) vezes por ano nos meses de abril, agosto e dezembro, sempre na primeira semana de cada mês.

2.8 - DO PESSOAL, FERRAMENTAS E MAQUINÁRIOS.

2.8.1 - As empresas participantes do certamente licitatório deverão comprovar a capacidade de realização dos serviços mencionados neste edital, totalmente às suas custas, apresentando o número de empregados que serão colocados para execução dos serviços; a relação dos maquinários e ferramentas utilizados e demonstração da capacidade do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, inclusive obedecendo a data base do reajuste salarial dos empregados.

2.8.2 - Esclarece-se que o pessoal deverá apresentar-se, ao serviço, devidamente uniformizado.

2.8.3 - A empresa vencedora do certame assume toda e qualquer responsabilidade trabalhista perante seus empregados, seja no tocante aos direitos trabalhistas, previdenciários e sociais, seja com referência a indenização por acidente de trabalho, acontecido com os próprios ou por atos seus a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 007/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ***** (*****), e as despesas especificados no edital de PREGÃO PRESENCIAL N. ___/17 correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2017, suplementada se necessário, conforme a seguir:

Ficha: 240

Dotação: 01.08.00.15.452.1528 20023.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.3. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado em até 05 (cinco) dias contados do aceite da nota fiscal nos termos da proposta apresentada, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. O início dos serviços será imediato, mediante autorização emitida pela Secretaria de Infraestrutura.

5.2. O presente Contrato terá vigência de *****, contados a partir da data de sua assinatura.

5.3. A prorrogação do presente contrato poderá ser feita, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, havendo interesse da Administração e pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ficando designados desde já, o Secretário Municipal ou pessoa por ele designada, responsável pela fiscalização que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar os serviços contratados com pontualidade e assiduidade, respeitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Simão, sempre em observância a descrição prevista no objeto do edital e este contrato.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte da população de São Simão, apresentadas na sede do escritório da empresa contratada neste município.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

V - Fornecer materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, bem como equipamentos de proteção aos seus empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, tributários e outros, decorrentes da prestação de serviços.

VII - Responsabilizar-se por eventuais danos ocasionados a terceiros, em razão de culpa ou dolo, em decorrência da prestação de serviços.

VIII - Instalar escritório da empresa no município para atendimento à população de São Simão/GO, para eventuais reclamações, orientações ou sugestões, disponibilizando número telefônico para tanto, bem como atendimento de serviços de urgência solicitados diretamente à empresa e às solicitações de seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

8.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

8.5. A multa do item “8.2” não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

SÃO SIMÃO, _____ de junho de 2017.

WILBER FLORIANO FERREIRA
- Prefeito Municipal -
- Contratante –

- Contratada -

TESTEMUNHAS

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 007/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de São Simão/GO.

Local e data _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

ANEXO VII
TERMO DE DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, sem prejuízo as possíveis sanções, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade _____, instalará escritório comercial na cidade de São Simão/GO, para atendimento ao público, pessoal ou via telefone, fornecendo orientações, recebendo reclamações e sugestões, para amparo aos empregados e para solução de tarefas urgentes existente, tudo em conformidade o previsto no Edital de Pregão Presencial nº. 007/13.

Local e data.

Empresa
Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que visitou, na data de de abril do corrente as horas da manhã, de acordo com o Edital de Pregão Presencial ____/2017, os locais onde serão executados os serviços do objeto do presente edital, bem como de que recebeu todas as informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

São Simão – GO., _____ de abril de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEMANDANTE:

Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Responsável: José Ângelo Goulart

2 – DO OBJETO

2.1 Contratação de serviços de limpeza pública como: varrição de ruas, avenidas, manutenção de jardins e áreas verdes exceto as praças (central, Jardim Liberdade I e Jardim Liberdade II), da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e Praia do Lago Azul; coleta de resíduos, entulhos e do lixo produzido, pintura dos meios fios (caiação), capina de ruas e calçadas, disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DEFINIÇÕES GERAIS

- A. Deverá ser previsto veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas deste Edital.
- B. Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por qualquer razão, poderá a Prefeitura Municipal de São Simão determinar à contratada que aumente o número de equipamento e pessoal. (Art.65 e 1º parágrafo da Lei 8.666/93)
- C. As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública, ficarão a critério da CONTRATADA.
- D. A Contratada deverá dispor de instalações fixas, formadas de áreas administrativas, oficina, almoxarifado e adendos, providos inclusive de ferramental, estoque de componentes de peças, de forma a garantir com regularidade, a manutenção e a recuperação dos veículos.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

- E. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento. Estão compreendidos nesta exigência o funcionamento de velocímetro, a pintura, limpeza, constituindo obrigação contratual as lavagens diárias das caçambas e a sua pintura periódica.
- F. Competirá a Contratada a admissão dos motoristas, ajudantes, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, sanitários, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas Vigentes no País. Todos os funcionários contratados trabalharão na jornada prevista na CLT, ou seja, os mesmos cumprirão a Jornada Semanal de 44,00 h (quarenta e quatro horas) semanais de Segunda à Sábado com descanso aos Domingos. Para efeito de cálculo são considerados os descansos semanais remunerados aos que se somando as jornadas efetivas tornam-se 220 horas semanais por funcionário. Fica facultado a empresa contratada apresentar a contratante a compensação de horas a fim de executar as tarefas de Segunda a Sexta-feira, ficando seus colaboradores descansando Sábado e Domingo, desde que os planos de trabalho sejam previamente autorizados.
- G. Deverão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para o público, especialmente os motoristas e ajudantes, só podendo ser admitidos os candidatos que apresentarem atestado de bons antecedentes e tiverem os seus documentos em ordem.
- H. Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie.
- I. A fiscalização da Prefeitura Municipal de São Simão terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura Municipal de São Simão não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- J. Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças, calçados e tênis padronizados. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno.
- K. A Contratada, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de material, excluindo a Prefeitura Municipal de São Simão de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão – GO

- responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da Contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.
- L. Será vedada à Contratada ceder ao todo ou em parte atividades a outra empreiteira sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de São Simão. Qualquer cessão ou sub-empregada, feita sem autorização da Prefeitura Municipal de São Simão será nula sem qualquer efeito.
 - M. As locações de imóveis e os acordos realizados pela Contratada com terceiros, tendo em vista a execução do contrato deverão incluir cláusulas reservando expressamente, a Prefeitura Municipal de São Simão, o direito de substituí-la e caso de sustação antecipada da empreiteira ou de sua rescisão.
 - N. Após a ordem de início o prazo à implantação total das atividades solicitadas será de 15 (quinze) dias úteis. Decorridos estes dias as reclamações por parte da população deverão ser as mínimas possíveis.
 - O. O Horário estabelecido no plano de trabalho e aprovado pela Prefeitura Municipal de São Simão deverá ser rigorosamente obedecido sob pena de imposição das multas enumeradas no Edital.
 - P. Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação individual às residências, ou estabelecimento com quarenta e oito (48) horas de antecedência, ocorrendo por conta da Contratada os encargos daí resultantes.
 - Q. Todos os veículos enviados ao aterro sanitário na cidade de São Simão (distante aproximadamente 4,5 quilômetros do centro da cidade) estando carregados deverão ser pesados na balança local. As pesagens deverão ser devidamente registradas nos tíquetes desta balança rodoviária.
 - R. O aterro sanitário municipal está localizado na Rua nº02 da via de acesso para a usina da CEMIG.
 - S. A Contratada deverá enviar mensalmente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o boletim da relação diária da medição dos serviços para fins de pagamento. As unidades de medições dos serviços estão representadas em cada atividade específica constante da Planilha Demonstrativa de Preços e Serviços.
 - T. A contratada será obrigada a permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando o exame das instalações também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal, ao material, e fornecendo, quando solicitado todos os dados e elementos referentes aos serviços, especialmente



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

sobre a coleta de resíduos sólidos domiciliares, sem autorização prévia da Prefeitura.

- U. Para todas as atividades do projeto Básico haverá 01 (um) encarregado de serviços urbanos que se dividirá nas atividades atribuídas e possuirá para sua mobilização 01 (um) veículo.
- V. Todos os resíduos sólidos produzidos e coletados em todas as atividades de serviços deste edital deverão ser conduzidos ao aterro sanitário do município.

VARRIÇÃO MANUAL (Município de São Simão-GO/Distrito de Itaguaçu-GO)

1.1A varrição manual consiste na operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição nas vias públicas (notadamente em suas sarjetas), excluindo terra em excesso, pedras, ou seja, resíduos que venham ocasionar o rompimento dos sacos plásticos. São papéis, ciscos, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, palitos de fósforo, tampas de garrafas e outros. A responsabilidade pela varrição das calçadas é do munícipe.

1.1.1 A contratada manterá em sua equipe 8 (oito) fiscais encarregados, 67 (sessenta e sete) garis auxiliares de serviços gerais que trabalharão 44 (quarenta e quatro) horas semanais/cada, totalizando 75 (setenta e cinco) profissionais.

Conforme este termo de referência o número definido fixo é de 75 (setenta e cinco) profissionais para realizarem os trabalhos contínuos e diariamente.

1.1.2 Os garis irão varrer para efeito de cálculo uma distância de 150 m² /dia (centro e cinquenta metros quadrados por dia) de rua pavimentada por dia/homem.

1.1.3 Os garis deverão ser distribuídos nos setores conforme o mapa ou a necessidade de limpeza com maior número ou menor, de acordo com o pedido da fiscalização da prefeitura, nunca o total de garis deverá ser inferior ao contrato de 67 (sessenta e sete) garis mais 8 (oito) encarregados, total de 75 profissionais (setenta e cinco), a varrição é manual utilizando o carrinho de mão (lutocar) confeccionado em polietileno ou similar a critério da contratada. Os insumos utilizados serão vassoura, vassourinha, pá, enxada, sacos plástico (100 litros) com fitilhos para fechamento após cheio. Para cada conjunto de garis deverá existir uma chibanca. Os garis também serão responsáveis em remanejar a pequena vegetação existente em seus setores de trabalho nas guias e sarjetas. Os serviços sempre se desenvolverão no período diurno no horário das 6:00 às 15:20 h com 01 (uma) hora de intervalo para almoço. Fica a critério da contratada a alteração do horário desde que autorizado pela contratante e comunicado previamente aos



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

munícipes. Entretanto não deverá alterar os dias de trabalho, sendo o mesmo cumprindo a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de Segunda a Sábado.

- 1.1.4 A contratada se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o dispositivo no programa de trabalho aprovado utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.
- 1.1.5 Os lutocares deverão ser guardados, em seu interior, com sacos na quantidade necessária e suficientemente resistentes para evitar o rompimento e espalhamento nas vias públicas.
- 1.1.6 Todos os funcionários da Contratada deverão se apresentar para os serviços devidamente uniformizados, sendo deles exigida a plena urbanidade quanto ao trato com a população usuária.
- 1.1.7 A pintura e numeração dos lutocares deverão ser mantidas impecáveis e feita segundo “layout” previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de São Simão.
- 1.1.8 A licitante ao elaborar a Metodologia de execução dos serviços, deverá obedecer a exigências contidas no Edital e seus anexos, bem como, apresentar em mapa específico o seguinte detalhamento:

A contratada manterá em seu quadro 08 (oito) caminhonetes F4000 ou superior, sendo uma para cada setor, 02 (dois) caminhões truck com capacidade mínima de 14t, 01 (uma) pá carregadeira (capacidade de 1,70m³) ou 01 (uma) retroescavadeira para auxílio no transporte de materiais e sacos plásticos provenientes do produto de varrição. 01 (um) trator com roçadeira hidráulica, 10 (dez) roçadeiras costal.

Deverá ser previsto no mínimo 15 (quinze) lutocares. A contratada deverá determinar pontos de guarda dos lutocares em cada setor de trabalho.

As áreas pavimentadas do município de São Simão-GO serão subdivididas em 09 setores e o Distrito Industrial, com a seguinte descrição:

Setor 01 (Compreende)

Av. Minas Gerais - 920 metros
Rua 80 – 750 metros
Rua 78 – 750 metros
Rua 73 – 920 metros
Rua 71 – 750 metros
Rua 56 – 920 metros
Rua 54 – 920 metros
Rua 52 – 920 metros
Rua 50 – 920 metros



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

Rua 48 - 920 metros
Rua 46 – 920 metros
Rua 44 – 920 metros
Rua 42 – 750 metros
Rua 40 – 580 metros
Rua 38A – 440 metros
Avenida Brasil – 1070 metros
Rua 59 -130 metros
Rua 60 -1160 metros
Rua 61 – 130 metros
Rua 62 – 1220 metros
Rua 63 – 130 metros
Rua 64 – 1350 metros
Rua 65 – 130 metros
Rua 66 – 130 metros
Rua 67 – 1400 metros
Rua 68 – 130 metros
Avenida do Lago – 1500 metros

Total = 20.780 metros

Setor 02

Avenida Rio Grande do Norte – 660 metros
Avenida Bahia – 1020 metros
Rua 01 – 750 metros
Avenida Goiás – 2700 metros
Rua 02 – 440 metros
Rua 04 – 430 metros
Rua 06 – 430 metros
Rua 08 – 430 metros
Rua 10 – 430 metros
Rua 12 - 430 metros
Rua 14 - 430 metros
Rua 16 - 350 metros
Rua 18 – 320 metros
Rua 20 -1150 metros
Rua 16A – 320 metros
Rua 14A – 320 metros
Rua 12A – 320 metros
Rua Sucupira – 450 metros
Rua 76 – 230 metros
Avenida São Paulo – 1100 metros
Avenida Rio Grande do Sul – 1000 metros
Avenida Rio de Janeiro – 1150 metros



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

Rua 70 - 200 metros
Rua 74 – 930 metros
Rua 26 – 1100 metros
Rua 28 –760 metros
Rua 30 – 950 metros
Rua 32 – 870 metros
Rua 34 – 780 metros
Rua 36 – 700 metros
Rua 38 – 640 metros
Rua 56 – 530 metros
Rua 54 – 530 metros
Rua 52 – 530 metros
Rua 50 – 530 metros
Rua 48 – 380 metros
Rua 46 – 170 metros

Total = 24.360 metros

Setor 03

Rua 02A – 470 metros
Rua 14 – 470 metros
Rua 22 – 800 metros
Rua 24 – 800 metros
Avenida brasil – 980 metros
Rua 07 – 980 metros
Rua 09 – 980 metros
Rua 11 -980 metros
Rua 13 – 980 metros
Rua 15 – 980 metros
Rua 17A e 17 – 980 metros
Rua 19A e 19 – 980 metros
Rua 21 – 980 metros
Rua 23A– 340 metros
Rua 23 – 430 metros
Rua 25 – 980 metros
Alameda 01 – 270 metros
Rua 67 – 270 metros
Alameda 02 – 270 metros
Rua 20A – 370 metros
Avenida do Lago – 270 metros

Total = 14.560 metros



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

Setor 04

Rua 2 – 1690 metros
Avenida marginal – 570 metros
Avenida Rio Paranaíba – 1650 metros
Rua 01 – 260 metros
Rua 02 – 260 metros
Rua 03 – 260 metros
Rua 04 – 260 metros
Rua 27 – 380 metros
Rua Sol Nascente – 560 metros
Avenida Rio Claro - 620 metros
Rua 29 – 100 metros
Rua 31 – 200 metros
Rua Nildo – 430 metros
Rua 33 – 170 metros
Rua 35 – 150 metros
Rua 37 – 140 metros
Rua Júlio Bernardes de Oliveira – 380 metros
Rua Salvador – 850 metros
Avenida Liberdade – 900 metros
Rua 33A – 250 metros
Rua 33B - 100 metros
Rua 39 -120 metros
Rua 45A – 90 metros
Rua 43 A – 60 metros
Avenida Eucalipto – 1600 metros
Rua 14 – 770 metros
Rua 41 – 220 metros
Rua 43 – 220 metros
Rua 45 – 90 metros
Rua 47 – 120 metros
Rua 49 – 320 metros
Rua 49A – 120 metros
Rua 41A – 80 metros
Rua 37A – 120 metros
Rua 37B – 100 metros
Rua 09 – 170 metros
Rua 13 – 170 metros
Rua 17 – 170 metros
Rua 21 – 170 metros
Rua 25 – 170 metros
Rua 29 – 170 metros
Avenida Brasil – 155 metros
Avenida Getúlio Vargas – 390 metros



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

Avenida Afonso Pena – 390 metros

Total = 16.165 metros

Setor 05

Avenida da Vitória – 475 metros

Rua CJ4 – 220 metros

Rua CJ3 – 220 metros

Rua CJ2 – 220 metros

Rua CJ1 – 220 metros

Rua CJ9 – 210 metros

Rua CJ10 – 210 metros

Total = 1.775 metros

Setor 06

Rua Portal – 70 metros

Avenida 14 – 440 metros

Rua Paranaíba – 400 metros

Rua Oliveira – 230 metros

Rua Carmo da Mata – 400 metros

Total = 1.540 metros

Setor 07

Avenida Contorno do Lago – 3000 metros

Total = 3.000 metros

Setor 08

Aeroporto – Acesso, canteiros e laterais onde tiver plantio de grama.

Setor 09

Do trevo, entrada norte da BR 364, até o Aeroporto (inclusive o trevo), de ambos os lados da Av. Rio de Janeiro.

Do trevo, entrada Sul da BR 364 e laterais da entrada.

Setor 10 – Distrito de Itaguaçu

Rua 02 – 332 metros



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

Rua 03 – 323 metros
Rua 04 – 393 metros
Rua 05 – 1200 metros
Rua 06 – 980 metros
Rua 07 – 485,60 metros
Rua 08 – 485,60 metros
Rua 09 – 485,60 metros
Rua 10 – 711 metros
Rua 11 – 485 metros
Rua 12 – 485 metros
Rua 13 – 485 metros
Rua 14 – 485 metros
Rua 15 – 485 metros
Rua 16 – 505,50 metros
Rua 17 – 168 metros

Total = 8.494,30 metros

FEIRA – AOS DOMINGOS

Deverão ser utilizados 06 (seis) garis varrição manual e acondicionamento dos resíduos da feira do domingo, desta forma deve se prever uma escala antecipada de pessoal. A limpeza será efetuada no período da tarde no horário das 13:00 às 16:00horas. Prever no mínimo 1 (um) ajudante para manter limpos os banheiros femininos e masculinos durante o horário da feira (das 6:00 até as 16:00)

A feira está localizada na Avenida Minas Gerais na área central do município. O recolhimento destes resíduos será realizado no dia subsequente, no período da manhã pela equipe de apoio.

1.1.9 As equipes, a critério da Fiscalização da contratante, poderão ser desmembradas para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis.

1.1.10 EVENTOS

Para todos os eventos de:

- Carnaval;
- Festival Gastronômico;
- Comemorações juninas;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

- Rodeio;
- Comemoração do aniversário da cidade;
- Comemoração do dia das crianças;
- Comemoração do dia das mães;
- Comemoração do dia da mulher;
- Comemoração do dia dos pais;
- Comemoração de natal;
- Comemoração de ano novo;
- Pesca esportiva;

Deverá ser mantida uma equipe para limpeza contínua de todos os sanitários, área de camping, área da praia e área de embarque e desembarque de bascos e lanchas.

Prever equipe para os fins de semana (independente de eventos), sábados, domingos e feriados prolongados, para limpeza da praia e de todos os sanitários no mínimo 4 (quatro) pessoas.

1.1.11 Capina manual.

- 1.1.11.1 Define-se como serviços de capina manual o corte e retirada de mato e vegetação rasteira existentes nas guias, sarjetas e canteiro central com a utilização de equipamentos manuais (pás, enxadas e similares);
- 1.1.11.2 Os resíduos resultantes da capina deverão ser amontoados e deixados à disposição da equipe de coleta e transportes de resíduos sólidos ou acondicionados e transportados pelo caminhão de apoio F-4000.
- 1.1.11.3 As guias e sarjetas carpidas deverão ficar completamente limpas e isentas de qualquer tipo de vegetação, assim como estas deverão ser pintadas com cal de 4 (quatro) em 4 (quatro) meses, sendo a primeira em Junho de 2017, onde deverá ser usada tela de proteção para transeuntes e veículos.
- 1.1.11.4 Manutenção de áreas vegetadas em canteiros centrais das Avenidas – Poda mecânica.
- 1.1.11.5 Define-se como serviços de manutenção de áreas vegetadas em canteiros centrais das avenidas: Corte (manual ou mecânico) de grama, bem como a varrição de toda área. Os serviços poderão, a critério da Contratada, ser executados com auxílio de equipamento mecanizado.
- 1.1.11.6 Os serviços deverão ser executados em todos os canteiros centrais das avenidas a serem determinadas pela fiscalização;
- 1.1.11.7 Os resíduos resultantes dos serviços de capina e varrição viveiros e canteiros centrais deverão ser amontoados e deixados à disposição da



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão – GO

equipe de coleta de resíduos sólidos, devidamente ensacados. Os mesmos poderão ser transportados para o Aterro através do caminhão de apoio F-4000 ou similar.

- 1.1.11.8 Para a execução dos serviços de poda de grama a contratada deverá dispor de 09 (nove) Roçadeiras Costal, potência mínima de 1,7 KW, motor a gasolina de 2 tempos, equipada com conjunto de corte “Faca 3 pontas” ou Fio de nylon.
- 1.1.11.9 Do trevo até o Aeroporto deverá também ser raspada a terra no meio fio.
- 1.1.11.10 Prever também a limpeza da Av. Eliezer Guimarães no Distrito Industrial, com retirada de terra no meio fio.
- 1.1.11.11 Todas as praças estão incluídas neste Termo de Referência exceto a Praça Central, a praça do Bairro Liberdade I e a praça do Bairro Liberdade II.
- 1.1.11.12 A carpina deverá ser realizada sempre que solicitada pela administração, para o controle de pragas e etc.

1.1.12 LIMPEZA DA PRAIA

- 1.11.1 Este serviço consiste na limpeza e manutenção da faixa litorânea da praia denominada PRAIA DO LAGO AZUL, localizada na cidade de São Simão –GO, coma retirada de lixo em toda extensão de praia, limpeza e catação e podas das áreas verdes, edificações e similares e esvaziamento das cestas de praia. As ruas e avenidas localizadas em paralelo a faixa litorânea também receberão os serviços de conservação de poda, varrição e manutenção das vias.
- 1.11.2 A limpeza de praia deverá ser executada, com o emprego da mão de obra necessária para a realização do serviço com qualidade, devendo a Equipe estar aparelhada com equipamentos e ferramentas indispensáveis a boa execução dos serviços, tais como, caminhonete, ancinhos, vassouras metálicas, rastelos,
- 1.11.3 Sacos plástico, carros de mão, lutocares e big bag caso necessário.
- 1.11.4 Será facultado alternativamente a Licitante o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manual ou mecanicamente que propicie e resulte no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de limpeza manual, contanto que seja justificado a sua opção na Metodologia de Execução.
- 1.11.5 O serviço deverá ser realizado de Segunda a Sábado, durante 26 dias por mês e período definido de acordo com as demandas e sazonalidade locais para cada trecho. Nos Domingos e feriados deverão ser disponibilizados 25% (vinte e cinco por cento) da mão de obra total utilizado em dias normais Estes funcionários poderão cumprir o gozo de



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

folga no dia subsequente ao Domingo ou feriado e desta forma não onerando a Contratada.

- 1.11.6 Os resíduos resultantes da limpeza da praia poderão ser transportados para caixas estacionárias existentes ou diretamente colocados e transportados em 01(um) caminhão F-4000 que poderá ficar nas proximidades da praia, ou dispostos em pontos de confinamento para coleta.
- 1.11.7 A contratada deverá manter em bom estado de conservação as cestas de acondicionamento de resíduos, bem como manter a área de bares e restaurantes em perfeitas condições de limpeza.
- 1.11.8 Para a realização dos serviços a Contratada deverá manter:
- 01 (um) – F-4000 para transporte de resíduos;
 - 01 (um) – Veículo popular 1000 ou similar para deslocamento do seu fiscal/encarregado, para efeito de cálculo este mesmo veículo se dividirá em 50% do tempo com atividades de Varrição Manual (município de São Simão-GO)
 - 01 (um) – Roçadeira Costal, potência mínima de 1,7 KW, motor a gasolina de 2 tempos, equipada com conjunto de corte “Faca 3 pontas” ou Fio de nylon.
 - 08 (oito) –Trabalhadores braçais para limpeza e conservação da Praia – Garis de Segunda à Sexta –feira, sábado e Domingo aumente o efetivo para 12 garis.
 - 01 (um) – Jardineiro para poda e manutenção dos canteiros e áreas verdes na faixa litorânea 220(duzentos e vinte) horas, incluindo o descanso semanal.

São Simão - GO, 18 de maio de 2017.

Eng.º Jose Ângelo Goulart
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão – GO

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRO

Nº DO PREGÃO _____ PROCESSO _____ DATA DA ABERTURA _____ HORÁRIO DA ABERTURA _____ RAZÃO SOCIAL _____ NOME DE FANTASIA _____ NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: _____ CNPJ _____ TELEFONE _____ CIDADE _____ E-MAIL _____

Assinatura do Representante	Carimbo de CNPJ
-----------------------------	-----------------

Observação:

Para que seja realizado o cadastro da empresa, encaminhar o formulário devidamente preenchido para o e-mail: licitacao@saosimao.go.gov.br, ou protocolar o mesmo junto a esta comissão no endereço supracitado no edital, para eventuais comunicações aos interessados quando necessário.